



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Of. Circular nº 02/2025.

Três Coroas, 2 de janeiro de 2025.

EXMO. SR.
FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Assunto: **Prazos para apresentação das matérias de leituras no expediente das Sessões Ordinárias.**

Excelentíssimo Senhor:

Na oportunidade que o cumprimentamos levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria e demais Autoridades, que os prazos para que sejam apresentadas as matérias de leituras no expediente das Sessões Ordinárias, por decisão desta Presidência, deve ser mantido como já estabelecido nos anos anteriores, ou seja, toda e qualquer matéria de leitura que for apresentada até a **quarta-feira, no máximo até as 18 horas**, anterior a realização da Sessão Ordinária, será deliberada para matéria de leitura, do contrário será tema de leitura da próxima Sessão Ordinária.

Oportunamente, requeremos ainda que para os casos especiais, seja enviado separadamente um pedido de análise e/ou uma justificativa da urgência para a análise.


Luciana Fogaça dos Santos
Presidente

Atenciosas saudações.


Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM :

02 / 01 / 2025



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO